



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 405/2021 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 304/2018.

O projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Jair Tatto, dispõe sobre a entrega aos alunos de estabelecimentos de ensino municipais no ato da matrícula, ou o primeiro dia ano de cada ciclo, de síntese biográfica da pessoa cujo nome denomina o estabelecimento de ensino.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, exarou parecer de legalidade, com apresentação de substitutivo, a fim de incluir que as despesas decorrentes com a impressão de papel, por exemplo, correrão por conta das dotações orçamentária próprias.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável, nos termos do substitutivo proposto pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Segundo a justificativa do autor, o projeto de lei propõe que seja entregue a todos os alunos das unidades escolares municipais no ato da matrícula, ou no início de cada ciclo letivo, a síntese biográfica da pessoa, cujo nome denomina o estabelecimento escolar, com o intuito de que os alunos, familiares e a comunidade escolar conheçam a história do homenageado.

No entanto, o ato de entregar ao educando uma síntese biográfica do homenageado em papel, não irá garantir que o mesmo faça essa leitura e conheça de fato a importância dessa homenagem, por outro lado, o montante de papel que será gasto com a impressão da síntese biográfica acarretará um ônus descabido ao sistema educacional, onde grande parte das escolas do ensino municipal encontram-se com déficit financeiro.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar. Sendo assim, favorável é o parecer. Não obstante sugerimos o Substitutivo a seguir, com a finalidade de zelar pela rede municipal de educação e extrair o melhor do projeto em epígrafe.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES AO PROJETO DE LEI Nº 0304/18.

Dispõe sobre a confecção de placa de síntese biográfica da pessoa, cujo nome denomina o estabelecimento de ensino e exposição em local de fácil visibilidade, no âmbito do Município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica obrigatório à confecção de placa de síntese biográfica da pessoa cujo nome denomina o estabelecimento de ensino e exposição em local de fácil visibilidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observada a disponibilidade financeira.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 02/06/2021.

Eliseu Gabriel PSB Presidente

Celso Giannazi - PSOL

Cris Monteiro NOVO

Eduardo Suplicy PT
Eli Corrêa DEM
Sandra Santana PSDB
Sonaira Fernandes REPUBLICANOS Relatora

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 03/06/2021, p. 82

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.